### EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS №. 02/2015 PROCESSO № 33/2015

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº. 003/2015, de 19 de janeiro de 2015, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna pública a realização de Licitação na Modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), industrial, hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "MENOR PREÇO UNITARIO".

#### 1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA

1.1- A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste-Paraná DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVOLEPES 1 E 2: às 09:00 horas do dia 06/05/2015.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

#### 2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas, visando à Contratação de empresa especializada para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), industrial, hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme a seguir discriminado:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
1	1	Coleta de resíduos sólidos domiciliares urbano (o chamado lixo orgânico) que deverá ser realizada 03 (três) vezes por semana, sendo na segunda-feira, quarta-feira e sábados, com roteiros e horários pré-determinados, e sempre na mesma ordem, passando em todas as residências, comércios, indústrias e prédios públicos do perímetro urbano do Município, inclusive nas comunidades de Rio Gavião e Barra Bonita	MEN	12	25.000,00	300.000,00
1	2	Coleta de resíduos industriais, que deverá ser realizada 01 (uma) vez por mês, na sede da garagem municipal, conforme programação elaborada pelo contratante, sendo que a contratada deverá fornecer os materiais necessários para o armazenamento até a data da coleta dos resíduos	MEN	12	1.800,00	21.600,00
1	3	Coleta de resíduos hospitalares, que deverá ser realizada 02 (duas) vezes por mês, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, sendo	MEN	12	1.200,00	14.400,00

		que a contratada deverá fornecer os materiais necessários para o armazenamento até a data da coleta dos resíduos				
1	4	Coleta de resíduos recicláveis no perímetro urbano, que deverá ser realizada uma vez por semana, na quintafeira no perímetro urbano	MEN	12	4.000,00	48.000,00

# 2.2 - CONDIÇÕES DA COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES URBANO, INDUSTRIAL, HOSPITALAR E RECICLÁVEL

#### 2.2.1 - COLETA DE RESÍDUOS DOMICILIARES URBANOS

- Coleta de resíduos sólidos domiciliares urbano (o chamado lixo orgânico) que deverá ser realizada 03 (três) vezes por semana, sendo na segunda-feira, quarta-feira e sábados, com roteiros e horários prédeterminados, e sempre na mesma ordem, passando em todas as residências, comércios, indústrias e prédios públicos do perímetro urbano do Município, inclusive nas comunidades de Rio Gavião e Barra Bonita

#### 2.2.2 - COLETA DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS

- Coleta de resíduos industriais, que deverá ser realizada 01 (uma) vez por mês, na sede da garagem municipal, conforme programação elaborada pelo contratante, sendo que a contratada deverá fornecer os materiais necessários para o armazenamento até a data da coleta dos resíduos

#### 2.2.3 - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES

- Coleta de resíduos hospitalares, que deverá ser realizada 02 (duas) vezes por mês, nos locais indicados pelo Departamento Municipal de Saúde, sendo que a contratada deverá fornecer os materiais necessários para o armazenamento até a data da coleta dos resíduos

### 2.2.4. COLETA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS

- Coleta de resíduos recicláveis no perímetro urbano, que deverá ser realizada uma vez por semana, na quinta-feira no perímetro urbano

# 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 3.2 Não poderão participar desta licitação empresas em consórcio.
- 3.3 As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 30 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

# 4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 1 e 2, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

4.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

<ul> <li>A) Município de Nova Es</li> </ul>	perança do Sudoeste-PR
Edital de Licitação M	odalidade Tomada de Preços nº. 002/2015
Envelope 1 - Docume	entos para habilitação
Proponente:	(nome da empresa)

B)	Município de Nova Esperan	ça do Sudoeste-PR
	Edital de Licitação Modalida	ade Tomada de Preços nº. 002/2015
	Envelope 2 - Proposta de P	reços
	Proponente:	(nome da empresa)

- 4.2. Para fins de credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitação, o representante da licitante deverá estar munido de:
  - a) Fotocópia autenticada da carteira de identidade, ou outro documento equivalente, de preferência com foto, fora dos envelopes;
  - b) Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada, ou Credenciamento, conforme modelo Anexo I;
    - b.1.) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
    - b.2.) no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
  - c) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 30 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - d) **Carta de Credenciamento** a onde constem os dados do representante da empresa o qual irá participar do certame conforme anexo do edital, conforme Anexo I.

### 5 - DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO:

5.1- Os envelopes contendo a documentação para habilitação das empresas interessadas, deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras ou borrões.

#### 5.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste, atualizado.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleições de seus atuais administradores, indicando atividade econômica compatível com o objeto;
- c) Declaração do proponente de que não pesa sobre si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, de acordo com o modelo constante no anexo II.
  - d) Alvará de Funcionamento, devidamente regularizado.

# 5.1.2 – Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado ao ramo pertinente da licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicilio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Divida Ativa de tributos Estaduais) do estado da licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Divida Ativa da União);

- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.**

# 5.1.3 – Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa do cartório de Protesto de Títulos da sede da proponente;
- b) Certidão Negativa do Cartório de Registro de Falências e Concordatas do local da sede do proponente.

#### 5.1.4 – Para comprovação da qualificação técnica:

- a) No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, de desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da presente licitação;
- b) Comprovação de possuir o proponente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, que desempenhe a função de responsável técnico;
- c) Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA do profissional técnico da empresa proponente.
- d) Declaração de que o proponente possui junto a empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- e) Declaração de que o proponente possui no mínimo 02 (dois) veículos apropriados para a coleta dos resíduos;
- f) Licença Ambiental do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) do aterro receptor e/ou estação de transbordo ou de triagem dos resíduos objeto do certame, devendo estar em nome da proponente, comprovado mediante a matrícula atualizada do imóvel, bem com a licença para transporte dos respectivos resíduos;
  - g) Licença expedida pelo IBAMA para transporte dos respectivos resíduos;
- h) No caso dos resíduos serem transportados para fora do Estado do Paraná, a proponente deverá apresentar declaração expressa do órgão ambiental competente do Estado receptor aceitando o recebimento dos resíduos do licitante, conforme inciso II, da Lei Estadual (Paraná) nº. 12.493/1999, de 22 de janeiro de 1999.
- i) No caso dos resíduos serem transportados para o Estado de Santa Catarina, a proponente deverá apresentar a cada coleta dos resíduos o comprovante de pagamento da destinação final, conforme item "9" do Anexo único da Lei Estadual (Santa Catarina) nº. 14.262/2007, de 21 de dezembro de 2007.
  - j) Autorização do município receptor dos resíduos do objeto, mediante lei municipal.

# 5.2 - Disposições Gerais referentes aos documentos:

- 5.2.1 Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, desde que legíveis.
- 5.2.2 Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema.
- 5.2.3 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

#### 6 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços - envelope 2 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

- a) Nome ou Razão Social do proponente;
- b) Número do CNPJ e endereço completo;
- c) Número do edital de licitação;
- d) Data de apresentação da proposta;
- e) Descrição do objeto da presente licitação;
- f) Preço mensal, preço global da proposta, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- g) Prazo de validade da proposta, que n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos que ser\u00e1 contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-\u00e1 o dia de in\u00edcio e incluir-se-\u00e1 o dia do vencimento;
- h) Assinatura do responsável legal da proponente, nome legível, número de identidade;

#### 7 - PROCEDIMENTOS:

- 7.1 Serão abertos os envelopes 1, contendo a documentação relativa a habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.
- 7.2 Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 (cinco) deste Edital.
- 7.3 Os envelopes 2, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 7.4 Serão abertos os envelopes 2, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 7.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 (seis) deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e incompatíveis.
- 7.6 Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 (oito) deste Edital.

### 8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 8.1 Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **menor preço unitário**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 9 (nove) deste Edital.
- 8.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato publico, para o qual todos os proponentes serão convocados.
- 8.3 Será desclassificada a proposta de preços que:
  - a) Extrapolarem o preço total máximo fixado no item 9 (nove) deste Edital;
  - b) Contiverem erro de cálculo;
  - c) Cotar valor manifestadamente inexequível;

#### 9 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

9.1 - Serão desclassificadas as propostas, por ser considerado excessivo o preço mensal superior ao preço Maximo de cada item.

#### 10 - PRAZOS E CONDIÇÕES DO OBJETO:

10.1 – O período para a execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que

haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições, na forma do inciso II do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

- 10.2 A empresa vencedora se compromete em executar os trabalhos com no mínimo 02 (dois) veículos adequados, caçamba própria, pessoal treinado e uniformizados, calçado adequado, com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, isentando a licitante de qualquer responsabilidade.
- 10.3 De todas as parcelas que serão pagas à empresa vencedora desta licitação, no que couber, será feita retenção de 11% (onze por cento) para a Seguridade Social, conforme Lei nº. 9.711/98 de 20 de fevereiro de 1998, além de outras retenções previstas na legislação, como o ISSQN.
- 10.4 A empresa vencedora contratará preferencialmente funcionários com residência no município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
- 10.5 Todas as ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.
- 10.6 Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido à terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empreitadas, a empresa vencedora deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las.
- 10.7 Adjudicado o objeto da presente licitação a Prefeitura Municipal convocará o(s) proponente(s) vencedor(es) para assinar(em) o termo de contrato em até 02 (dois) dias corridos, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.8 A Prefeitura Municipal poderá, quando o(s) convocado(s) não assinar(em) no prazo estabelecido neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo da Lei 8.666/93.
- 10.9 O prazo de que trata o item 10.1, poderá ser revisto nas hipóteses e forma que alude o artigo 57, parágrafo II da Lei 8.666/93.

#### 11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

À Contratada serão aplicadas as seguintes penalidades:

- 11.1 Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de penalidade moratória esta corresponderá a 10% sobre o valor total do presente contrato.
- 11.2 Na hipótese da CONTRATADA retardar e/ou paralisar, injustificadamente, a execução de quaisquer serviços referente ao contrato, ficará sujeita a retenção adicional de 0,3% (três décimo por cento) do valor total do contrato para cada dia em que o serviço for retardado ou paralisado.
- 11.3 Será aplicada multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir com o que estabelece o presente edital.
- 11.4 Quando da aplicação de multas a PREFEITURA notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à tesouraria da Prefeitura, a importância correspondente sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.
- 11.5 Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICÍPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

### 12 - FISCALIZAÇÃO

- 12.1 À Prefeitura através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a contratada prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.
- 12.2 A ação fiscalizadora da Prefeitura, será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstas neste Edital.

### 13 - CRITÉRIO DE REAJUSTE:

13.1 – O valor da proposta vencedora poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor (Fundação Getúlio Vargas) ocorrida no período.

# 14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1 Os pagamentos serão efetuados no dia 12 (doze) do mês subseqüente aos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal.
- 14.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, são oriundos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

# **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

UNIDADE	DOTAÇÃO C	RÇAMENT	ÁRIA					FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	2323	0802	15	452	21	2	33		339039820300
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2396	0501	10	302	21	2	33	303	339039820300

14.3 - Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

#### 15 - RECURSOS:

15.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

# 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1 Os proponentes deverão visitar previamente os locais onde os serviços serão executados, tomando conhecimento de todas as particularidades, não podendo, assim, alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.
- 16.2 A empresa vencedora deverá atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências, do IAP, IBAMA, Vigilância Sanitária, alem das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.
- 16.3 É facultado ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
- 16.4 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações.

- 16.5 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.
- 16.6 A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser examinada nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, sito a Avenida Iguaçu, nº. 750, centro, a partir do dia 16 de abril de 2015 no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinqüenta reais).

#### 17 - ANEXOS DO EDITAL:

- 17.1 Fazem parte integrante do presente Edital:
  - Anexo I Carta de Credenciamento;
  - Anexo II Declaração de Inidoneidade;
  - Anexo III Termo de Renúncia;
  - Anexo IV Declaração da Lei Complementar nº. 123/2009 alterada pela 147/2014;
  - Anexo V Proposta de Preços
  - Anexo VI Declaração do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;
  - Anexo VII Minuta do Contrato.

Nova Esperança do Sudoeste – PR em 16 de Abril 2015.

JAIR STANGE
Prefeito Municipal

#### **DIRCEU BONIN**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

# EDITAL DE LICITAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015

(ANEXO I)

A comissão de Licitações do Município de Nova Esperança do Sudoeste

# **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a), e CPF nº, portador (a) da cédula de identidade sob o nº, a participal do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº(), instaurada pôr este Município.
Na qualidade de representante legal da empresa outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes o de renunciar ao direito de interposição de recurso.
, emde2015.

Assinatura e identificação do representante Legal da empresa proponente

Nome da Empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo

# EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015

(ANEXO II)

A Comissão de Licitações do Município de Nova Esperança do Sudoeste

# **DECLARAÇÃO**

Declaração para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Tomada de Preços nº. 002/2015, instaurada pôr este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

-----de -----2015.

Assinatura e identificação do representante Legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo

# EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015

(ANEXO III)

A Comissão de Licitações do Município de Nova Esperança do Sudoeste

# **TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº. 002/2015, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim,expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se á abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.



Assinatura e identificação do representante Legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente Número do CNPJ/MF Endereço completo

# (ANEXO IV)

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA D EPEQUENO PORTE Á COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE- PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº
rempresa(denominação da ressoa suridica), inscrita no CNR 3 sob 0 m
(LOCAL E DATA)
(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

# PROPOSTA DE PREÇOS

MUNIC	ÍPIO DE	NOVA E	ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR		
Objeto: Propon C.N.P.	ente: J/C.P.F: ço: :		Estado: APRESENTAÇÃO DA	PROPOSTA	
seguint		a Propos	sta de Preços referente ao Objeto	da Tomada de	Preços acima epigrafado é a
Item	Qtd	Un	Descrição dos Serviços	Valor Un	Valor Total
VALOE	R TOTAL				
•	Declard quaisqu	que os uer outros	preços propostos encontram-se i s ônus que por ventura possam re lade da proposta é de () dia	cair sobre o obje	
		,	_dede 2015.		
		(cari	REPRESENTANTE	-	– ssoa física)

# EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015

(ANEXO VI)

# MODELO DE DECLARAÇÃO (ART.7º, INCISO XXXIII, DA CF/88)

(a) nº.9.854, de integralment XXXIIi, a sal	empresa, vem através de seu e 27 de outubro de 1999, decl te a norma contida na Constituiçã ber: "() proibição do trabalho no balho a menores de dezesseis a	representante legal abaixo arar expressamente, sob a o da República Federativa o turno, perigoso ou insalubro	as penas da lei, que cumpre do Brasil de 1988, art.7º, inciso e a menores de dezoito anos e
Data e local			
Nome e Ass	inatura do Diretor ou Representar	te Legal	

#### ANEXO VII- MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº\_\_\_\_\_/\_\_\_.

(Tomada de Preços nº. 002/2015-MNES)

Pelo presente instrumento de Contrato de P	restação de Serviços, sem vincul	lo empregatício, de
um lado o MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA	DO SUDOESTE, Estado do	Paraná, neste ato
representado pelo Sr. JAIR STANGE, portado	dor do RG nº	./PR e CPF sob
nº Prefeito Municipal, de ora em diante	e denominado simplesmente de (	CONTRATANTE e
de outro lado a empresa	, CNPJ/MF nº	, com sede á
rua, Cidade de,	Estado do,	aqui denominada
simplesmente de CONTRATADA estando as partes	sujeitas ás normas da Lei 8.666	de 21 de junho de
1993, e subseqüentes alterações, obedecidas as	condições estabelecidas na licit	tação realizada na
modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2015, m	nediante as seguintes cláusulas e	condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos (o chamado lixo orgânico), industrial, hospitalar e reciclável produzido no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme a seguir discriminado:

#### 

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA responsabiliza-se pelo destino correto dos resíduos sólidos domiciliares urbano (chamado lixo orgânico), industrial e hospitalar e reciclável.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A CONTRATADA responsabiliza-se por quaisquer multa decorrentes do transporte dos resíduos urbano, industrial, hospitalar e reciclável.

**CLAUSULA QUARTA:** Todas as despesas com contratação e demissão de empregados, encargos, eventuais ações promovidas junto a vara do trabalho, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**CLAUSULA QUINTA:** Todas as despesas decorrentes com veículos, bem como a manutenção dos mesmos, correrão as expensas da CONTRATADA.

**CLAUSULA SEXTA:** Pelos serviços prestados o CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA á importância de R\$ (.....) mensais, através de depósito bancário, pagável até o 12º (décimo segundo) dia do mês subseqüente, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, devidamente descrita de acordo com o processo licitatório.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** De todas as parcelas que serão pagas á empresa CONTRATADA, obrigatoriamente, será feita retenção de 1,5 (um virgula cinco por cento) do ISSQN (imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza), exceto para as Microempresas e empresas de Pequena Porte (Lei Complementar nº 123/2006, alterada para lei 147/2014).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital, são oriundos do Município de Nova Esperança do Sudoeste e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DIVISAO DE	2323	0802	15	452	21	2	33		339039820300
OBRAS E									
SERVICOS									
URBANOS									

FUNDO	2396	0501	10	302	21	2	33	303	339039820300
MUNICIPAL DE									
SAUDE									

**PARAGRAFO TERCEIRO:** Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O período para a execução dos serviços, objeto deste contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que haja acordo entre as partes e sejam mantidas as mesmas condições, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLAUSULA OITAVA:** A empresa CONTRATADA se compromete em executar os trabalhos com no mínimo 02 (dois) veículos adequados, caçamba própria, pessoal treinado e uniformizados, calçado adequado, com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**CLAUSULA NONA:** A empresa CONTRATADA deverá comprometer-se pelo transporte e destino do lixo urbano, industrial e hospitalar transportando até terreno adequado de sua propriedade, devendo apresentar as devidas licenças expedidas pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado ou transferido á terceiros, sem prévia autorização do Município. No caso de sub-empreitadas, a empresa CONTRATADA deverá solicitar formalmente autorização do Poder Executivo para efetivá-las.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pela inexecução parcial ou total do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de penalidade moratória esta corresponderá a 10% sobre o valor total do presente contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Na hipótese da CONTRATADA retardar e/ou paralisar, injustificadamente, a execução de quaisquer serviços referente ao contrato, ficará sujeita a retenção adicional de 0,3%(três décimo por cento) do valor total do contrato para cada dia em que o serviço for retardado ou paralisado.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** Será aplicada multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso da CONTRATADA não cumprir com o que estabelece o Edital Modalidade Tomada de Preços nº. 002/2015, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Quando da aplicação de multas o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher á tesouraria da Prefeitura, a importância correspondente sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber.

PARAGRAFO SEGUNDO: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o MUNICIPIO julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida pelo MUNICIPIO, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** O CONTRATANTE através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, sendo-lhes garantido o livre acesso aos mesmos, devendo a CONTRATADA prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A ação fiscalizadora do CONTRATANTE, será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir fielmente os prazos, condições e qualificações previstos no presente contrato.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** O valor do presente contrato poderá ser reajustado após o 12º (décimo segundo) mês da vigência do contrato, utilizando-se como limite máximo para o reajuste a variação do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ocorrida no período.

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: SUCESSÃO E FORO

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02(duas) vias impressas de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para foro do mesmo a Comarca de Salto do Lontra Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Nova Esp	erança do Sudoeste,dede 2015.
Prefeito Municipal	
Contratada	

**Testemunhas**